



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA PELA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 2019**

EMENDA

Dê-se a seguinte redação ao § 9º do art. 2º do PLP 58, de 2019:

“Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do § 9º, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....
§ 9º A União fica autorizada a estender aos Municípios os benefícios e as obrigações de que trata esta Lei”.

Sala da Comissão, em de 2019.

Deputado **SÉRGIO SOUZA**
Presidente